



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 6.151**

de 28 de fevereiro de 2020.

*“Altera dispositivos da Lei n° 2.925/1989, que dispõe sobre criação de Fundo Social de Solidariedade.”*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n° 2.925, de 16 de novembro de 1989, passa a vigorar acrescida do parágrafo único do Art. 1° e do Art. 8°-A, com a seguinte redação:

*"Art. 1° ...*

*Parágrafo Único. É parte integrante do objetivo do Fundo Social de Solidariedade do Município, o atendimento às demandas diretamente ligadas a danos e prejuízos oriundos de catástrofes relacionadas a fenômenos naturais.*

*(...)*

*Art. 8°-A Constitui despesa do Fundo Social de Solidariedade todo e qualquer dispêndio destinado ao atendimento das necessidades ligadas a problemas sociais locais, bem como ao atendimento das demandas diretamente ligadas a danos e prejuízos oriundos de catástrofes relacionadas a fenômenos naturais, dando suporte financeiro para a realização de obras de reparação ou de obras novas de construção civil quando forem os casos e, ainda, qualquer outro gasto que guarde relação com o objetivo do Fundo.*

*(...)"*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de fevereiro de 2020.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de fevereiro de 2020 – 164° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente